

LEI Nº 788, de
 24 de dezembro de 1963

Dispõe sobre a extensão do 13º sa-
 lário aos funcionários e auxilia-
 res da Administração.

C PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O décimo terceiro salário (13º) que, por força da legisla-
 ção do trabalho, cabe aos operários e trabalhadores públi-
 cos, é extensiva aos demais servidores, regidos pela legis-
 lação de competência privativa do Governo do Município, com-
 prendendo funcionários e auxiliares da Administração, ati-
 vos e inativos, pensionistas e outros, que recebam proven-
 tos do Erário Municipal.

Parágrafo Único - Para a contabilização do 13º salário recorrer-se-á -
 às normas estatuídas na legislação de trabalho, te-
 mando-se por base de cálculo e vencimento, salário ou
 provento a que façam jus os servidores.

Artigo 2º - Para atender ao encargo criado nesta lei fica aberto um cré-
 dito adicional de três milhões, trezentos e sessenta e sete
 mil duzentos e cinquenta cruzeiros (R\$ 3.367.250,00), suple-
 mentar às seguintes dotações do Orçamento da Despesa:

0 7 0 - Pessoal Fixo	R\$ 115.510,00
0 9 0 - Pessoal Fixo	191.290,00
0 9 0 - Pessoal Fixo	86.850,00
0 9 0 - Pessoal Fixo	49.290,00
0 9 0 - Pessoal Fixo	20.330,00
0 9 1 - Pessoal Variável	40.000,00
1 1 0 - Pessoal Fixo	138.324,50
1 2 0 - Pessoal Fixo	127.990,00
1 3 0 - Pessoal Fixo	361.789,30
1 3 1 - Pessoal Variável	40.000,00
1 3 0 - Pessoal Fixo	68.290,00
2 5 0 - Pessoal Fixo	20.140,00
2 5 1 - Pessoal Variável	20.000,00
3 2 0 - Pessoal Fixo	20.000,00
3 3 0 - Pessoal Fixo	405.000,00
3 4 0 - Pessoal Fixo	55.680,00
3 4 1 - Pessoal Variável	40.000,00

[assinatura]

8 2 0 - Pessoal Fixo	40.890,00
8 5 0 - Pessoal Fixo	23.680,00
8 9 0 - Pessoal Fixo	88.530,00
9 0 0 - Pessoal Fixo	582.725,10
9 3 0 - Pessoal Fixo	23.100,00
9 3 4 - Despesas Diversas	20.000,00
9 5 4 - Despesas Diversas	131.670,00

Artigo 3º - Fica aberto um crédito especial de oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros (R\$. 824.824,00), para a complementação do crédito de R\$. 5.000.000,00 aberto na Lei nº 751, de 7 de fevereiro de 1963, destinado a ocorrer em cargo de 13º salário, nos termos da legislação do trabalho.

Artigo 4º - O pagamento da despesa criada nesta Lei será atendido - com recurso a operação de crédito, que o Prefeito é autorizado a efetuar até a concorrência da soma fixada nos artigos anteriores.

Artigo 5º - Para cobrir as despesas decorrentes das subvenções concedidas pela Lei nº 772, de 8 de novembro de 1963, ficam suplementadas as seguintes dotações, ou fica o Prefeito autorizado a efetuar operação de crédito até a concorrência da soma fixada nas subvenções mencionadas:

2 9 4 - Despesas Diversas	680.000,00
3 8 4 - Despesas Diversas	1.025.000,00
4 8 4 - Despesas Diversas	310.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 751, de 7 de fevereiro de 1963.-

Guaratinguetá, 24 de dezembro de 1963.-

= Joaquim Júlio Germano Sigaud =
 Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.